



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I ----- N º ----- 1.633/85 ----- "

= ESTABELECE AGREGAÇÃO DE FUNCIONÁRIO EFETIVO MUNICIPAL. =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O funcionário efetivo do Município de Conceição da Barra, que contar com mais de 06 (seis) anos ininterruptos ou 08 (oito) interrompidos de exercício de cargo em comissão, continuará a perceber o vencimento desse cargo quando dele exonerado, exceto se a exoneração for a pedido ou decorrente de aplicação de penalidade.

§ Único - O disposto no "Caput" deste artigo, estende-se ao funcionário exercente de função gratificada.

Artº 2º - O funcionário de que trata o artigo anterior, quando exonerado ou dispensado, voltará a exercer as funções do seu cargo efetivo.

Artº 3º - O funcionário já beneficiado na forma do Artigo 1º, quando nomeado ou designado para exercer cargo comissionado ou função gratificada, poderá optar pela remuneração que estiver percebendo.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 22 de outubro de 1985.

Oribes Storch
ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

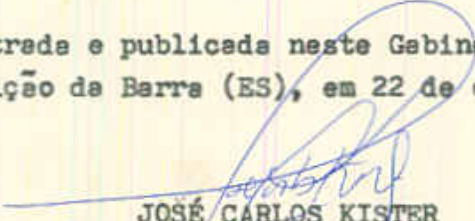
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei nº 1.633/85) 2

.....


ÂNGELO CÉZAR FIGUEIREDO
RESP. P/ DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

Registreda e publicada neste Gabinete da Prefeitura Mu
nicipal de Conceição da Barra (ES), em 22 de outubro de 1985.


JOSÉ CARLOS KISTER
CHEFE DE GABINETE